



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - 2ª VARA CÍVEL DE CAMPO
MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ.

O Exmo. Sr. Dr. Ferdinando Scremin Neto, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Campo Mourão – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **24 de MARÇO do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas**, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.

SEGUNDO LEILÃO: Dia **07 de ABRIL do ano 2026, com fechamento a partir das 15:00 horas**, cuja venda se fará por qualquer preço, a quem mais der, ressaltando o preço vil, arbitrado em 60% (sessenta por cento) da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica** – mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660 (Av. Carlos Gomes, n.º 226, Térreo, Zona 05, Maringá/PR – Fone: (44) 3026-8008).

PROCESSO: Autos n.º 0006093-85.2017.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial, proposta por TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, em desfavor de GLAUCIELI MALIZE FAKIR GOUVEIA RIBAS e PAULO FERNANDO CATHERINI PRIETO.
Processo Apenso: autos n.º 0012348-59.2017.8.16.0058.

BEM: Imóvel Urbano: Chácara n.º 5-Remanescente, subdivisão da chácara n.º 5, com a área de 24.886,50m², da planta Jardim Nossa Senhora Aparecida, subdivisão dos lotes n.ºs 135 e 137, da Gleba n.º 1-3ª parte da Colônia Mourão, neste município e comarca, com as seguintes divisas: a nordeste: por uma linha seca, com o rumo 23°22'52"SO, confronta com parte de uma área de terras sem denominação; com 22.500m², numa extensão de 105,90ms. A sudeste: por uma linha seca, rumo 62°12'08"NO, confronta com a chácara n.º 6, numa extensão de 220ms. A sudoeste: Faz divisa pela margem esquerda do Ribeirão Km 119. A noroeste: por uma linha seca, rumo 62°12'08"SE, confronta com a chácara n.º 4-Remanescente, numa extensão de 250ms. INCRAN n.º 719.056.025.992. **(Conforme Av.3: O imóvel situa-se no perímetro urbano).** Registro Anterior: n.º 47.515 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão. **Matrícula n.º 18.147 do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão. (Observação do Avaliador Judicial em 23/08/2024 (seq. 403):** O imóvel situa-se na Rua Affonso Germano Hruschka, s/nº, Jardim Nossa Senhora Aparecida, sem benfeitorias, em rua asfaltada).

AVALIAÇÃO: R\$ 1.493.190,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cento e noventa reais) na data de 23/08/2024 (seq. 403 e 446). **Atualizada pelo índice do TJPR em fevereiro/2026 no valor de R\$ 1.567.441,15 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

DEPÓSITO: Em mãos dos executados (seq. 57).

ÔNUS: Constantes na Matrícula 18.147 na data de 03/02/2026: **a) Hipoteca:** hipoteca de 1º Grau em favor de Triângulo Administradora de Consórcios LTDA (R.26); **b) Hipoteca:** hipoteca de 2º Grau em favor de Triângulo Administradora de Consórcios LTDA (R.27); **c) Hipoteca:** hipoteca de 3º Grau em favor de Triângulo Administradora de Consórcios LTDA (R.28); **d) Indisponibilidade de Bens:** autos n.º 0008969-13.2017.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão (Av.29); **e) Indisponibilidade de Bens:** autos n.º 0004003-07.2017.8.16.0058 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão (Av.30); **f) Penhora:** autos n.º 0008969-13.2017.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, autor: Triângulo Administradora de Consórcios LTDA (R.31); **g) Penhora:** autos n.º 0003671-69.2019.8.16.0058 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, autor: Município de Campo Mourão (R.32); **h) Penhora:** autos n.º 0004003-07.2017.8.16.0058 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, autor: Triângulo Administradora de Consórcios LTDA (R.33); **i) Indisponibilidade de Bens:** autos n.º 0011068-24.2015.8.16.0058 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão (Av.34); **j) Penhora:** autos n.º 0005939-97.2018.8.16.0069 do Juizado



Especial Cível de Cianorte (R.35); **k) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0011070-91.2015.8.16.0058 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão (Av.36).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.929.704,19 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e dezenove centavos) em 05/11/2025 (seq. 454), que será acrescida das devidas correções, custas processuais e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e, em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento, caso ocorra no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da arrematação.

OBSERVAÇÃO: O preço da arrematação deverá ser pago imediatamente pelo arrematante, podendo, entretanto, fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução.

Se houver interesse na aquisição em prestações, o interessado poderá apresentar proposta escrita, ofertando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) à vista, sendo que o pagamento do restante deverá ser garantido por caução real, no valor do bem.

Se o exequente arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço, até o limite de seu crédito. Porém, a diferença será depositada no prazo de 03 (três) dias.

AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)s devedor(a)(es) GLAUCIELI MALIZE FAKIR GOUVEIA RIBAS e PAULO FERNANDO CATHERINI PRIETO, bem como o terceiro interessado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e demais terceiros eventualmente interessados, que em caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, fica(m) desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praza, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 2ª Vara Cível, e publicado pela imprensa na forma da lei vigente.

Não sendo possível a realização do leilão no dia designado por qualquer motivo justo, será ele realizado no primeiro dia útil imediatamente seguinte. Campo Mourão, 27/02/2026.

FERDINANDO SCREMIN NETO
JUIZ DE DIREITO

